

FINAL DE LISTA N.º 02/2019 – EDITAL N.º 03/2018

O Secretário Municipal de Gestão no uso de suas atribuições, em relação ao Edital n.º 03/2018 - Processo Seletivo Simplificado - REDA APS/SMS, que visa a contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO nova posição na ordem de classificação do candidato abaixo relacionado, em conformidade com o item 12.3.2.1 do edital n.º 03/2018.

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO INICIAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO
DEJANILDA LUZ PAULO	1008223	OCD03201817058	88	324

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 13 de fevereiro de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL N.º 01/2019

O Secretário Municipal de Gestão e o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior**, nos termos do Decreto Municipal n.º 29.633 de 12 de abril de 2018, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimento de Ensino Superior, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para o Programa de Estágio destina-se ao provimento de vagas de estágio de ensino superior na Secretaria Municipal de Educação – SMED, Rede Pública Municipal de Ensino, para estágio de jornada diária de atividades de 6 (seis) horas através do Termo de Colaboração com o Parque Social – Empreendedorismo e Desenvolvimento Social, no âmbito do Programa Agente da Educação.

1.2. O estagiário desenvolverá suas atividades na Rede Pública Municipal de Ensino gerida pela Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal da Educação - SMED, cujas atribuições proporcionem experiência prática de aprendizagem, de forma supervisionada, objetivando oportunizar aos acadêmicos vivências na área pedagógica, através de estímulo ao desenvolvimento educacional.

1.2.1 No ato da contratação, será informado ao estagiário a unidade da Secretaria Municipal de Educação – SMED que desenvolverá suas atividades, de acordo com necessidade da Administração.

1.3. O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador deverá observar a Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, o Decreto Municipal n.º 29.633 de 12 de abril de 2018 e demais normas que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.4. O Estágio não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal do Salvador, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

1.5. Os estagiários receberão, a título de bolsa de complementação educacional, a importância mensal no valor de R\$ 928,02 (novecentos e vinte e oito reais e dois centavos), acrescido do valor do auxílio-transporte.

1.5.1 Ao estagiário não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.6. Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, por meio das Instituições Especializadas e credenciadas com o agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.7. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas de 7h30 às 13h30 e/ou de 11h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme escala estabelecida pelo Parque Social, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

1.8. O Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Estágio compreenderá as etapas de Prova

Objetiva/Subjetiva e Dinâmica de Grupo.

1.9. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com necessidade da Administração, obedecendo estritamente a ordem de classificação.

1.9.1 O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados além do número de vagas oferecidas.

1.9.2 O candidato que não for aprovado dentro do número de vagas oferecido neste edital e nem classificado no cadastro de reserva será eliminado.

1.9.3 Ocorrendo novas vagas, conforme interesse da Administração Municipal, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação e observando o disposto neste Edital.

1.9.4 As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas, no item 2.1, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade dos Órgãos da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.9.5 O cadastro de reserva será composto pelos candidatos que forem classificados além do número de vagas oferecidas e que alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos no Resultado Final.

1.9.6 O cadastro de reserva também será composto por candidatos que foram classificados além do número de vagas oferecidas e que alcançaram nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos nos Resultados Finais de processos seletivos realizados entre 01 de junho a 31 de dezembro de 2018 para o estágio de 6h – Programa Agente da Educação.

1.10 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da data de início de estágio dos candidatos aprovados, ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

1.11 O Resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM), disponível nos endereços eletrônicos www.dom.salvador.ba.gov.br e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1. As vagas estão distribuídas de acordo com o Anexo I desse Edital, atendendo ao nível de escolaridade e pré-requisitos:

Nível de Escolaridade	Pré-Requisitos para inscrição	Área de formação	Carga horária
Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), no turno noturno ou Educação a Distância - EAD. Ter concluído 10% do curso concluído. Estar cursando entre o 2º e 6º semestre. Residir na localidade ou nas proximidades constantes no Anexo I desse Edital.	Pedagogia	6h

2.1.1 No momento da contratação, o estudante deverá atender os pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme Art. 4º do Decreto Municipal n.º 29.633 de 12 de abril de 2018 e alterações posteriores, tendo previsão de conclusão do curso igual ou superior a 6 (seis) meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico das 08:00h do dia 20 de fevereiro de 2019 até às 23:59h do dia 10 de março de 2019, horário local, através do endereço eletrônico www.selecaoestagioedital012019.salvador.ba.gov.br.

3.2 Cada candidato só poderá concorrer para uma única vaga, horário e localidade.

3.3 São condições para inscrição do candidato:

3.3.1 Preencher os requisitos de que trata o item 2.1 do presente Edital;

3.3.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, Decreto Municipal n.º 29.633/2018 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 11.788/2008.

3.4 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos e prazos fixados serão canceladas, a qualquer tempo.

3.5 Os candidatos que se inscreveram para o Programa Agente da Educação por meio do endereço eletrônico oficial do Programa, no período de 01 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e que não foram convocados para o processo seletivo em 2018, deverão realizar novamente a inscrição para as vagas disponibilizadas nesse edital.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, na forma da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme disposto no Art. 23 do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades do estágio, constantes no Anexo II deste Edital.

4.2 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência na realização do cadastro, no endereço eletrônico www.selecaoestagioedital012019.salvador.ba.gov.br.

4.3.1 No prazo de inscrição constante no item 3.1, o candidato que optou pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência deverá enviar documento de identificação com foto, acompanhado pelo laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no endereço eletrônico www.selecaoestagioedital012019.salvador.ba.gov.br.

4.3.2 Caso o laudo médico apresentado pelo candidato esteja em desacordo com os termos do item 4.2, se for ilegível ou ainda não for enviado na forma do item 4.3.1, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando então o candidato a figurar apenas na relação da ampla concorrência.

4.4 O candidato que assinalar no formulário de inscrição a condição de pessoa com deficiência, que necessitar de atendimento especial para a realização das etapas, deverá, durante o prazo de inscrição constante no 3.1, deverá indicar no formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.selecaoestagioedital012019.salvador.ba.gov.br, além de carregar o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, acompanhado do documento de identificação com foto.

4.4.1 Para efeito do item 4.4, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

4.5 O candidato que necessite de atendimento especial e não assinalar no formulário de inscrição a condição de pessoa com deficiência ou não realizar o envio do laudo médico no prazo estabelecido, ou ainda se o laudo for ilegível ou incompleto, este terá seu pedido atendimento especial negado.

4.6 As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nas etapas ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

4.7 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.8 O candidato que optou pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência, que obtiver aprovação na forma do item 1.9, figurará na relação da ampla concorrência e na lista dos candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.9 O candidato que optou pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência agendará, no momento da convocação para contratação, data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho (GEIMS), para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, constantes no Anexo II deste Edital.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA/SUBJETIVA

5.1 O Processo Seletivo terá 2 (duas) Etapas - Prova Objetiva/Subjetiva e Dinâmica de Grupo.

5.1.1 A Prova Objetiva/Subjetiva valerá 10,0 (dez) pontos e contará com 8 (oito) questões, sendo 06 (seis) questões objetivas, valendo cada uma 1 (um) ponto, e duas questões subjetivas, valendo cada uma 2 (dois) pontos, abordando questões inerentes ao papel da família e da comunidade no processo

educativo, bem como questões referentes a situações cotidianas da atuação do Agente da Educação, em conformidade com as atividades descritas no ANEXO II desse edital.

5.2 A Prova Objetiva/Subjetiva será realizada em data, local e horário a serem informados pelo Aviso de Convocação de acordo com escalonamento publicado no Diário Oficial do Município, disponível nos endereços eletrônicos www.dom.salvador.ba.gov.br e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

5.3 No local de aplicação da Prova, os inscritos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

5.3.1 Sem o documento de identificação, o candidato não terá acesso a sala de aplicação da prova.

5.4 O candidato que se ausentar ou não comparecer no local, data e horário estabelecido para realização da prova ou não apresentar documentação exigida no item 5.3 será eliminado do processo seletivo.

5.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com, pelo menos, trinta minutos de antecedência do horário estabelecido para a abertura dos portões.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO PARCIAL

6.1 Serão classificados para a 2ª Etapa Dinâmica de Grupo, os candidatos que atenderem aos pré-requisitos e obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

6.2 O Resultado Parcial com a relação dos candidatos classificados para a etapa Dinâmica de Grupo será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br e divulgado no endereço eletrônico www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

6.3 Serão desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não obtiverem classificação na forma do item 1.9.2.

7. DA DINÂMICA DE GRUPO

7.1 A 2ª Etapa do Processo Seletivo será composta de Dinâmica de Grupo.

7.1.1 A Dinâmica de Grupo valerá 5,0 (cinco) pontos.

7.2 No local da realização da Dinâmica, os inscritos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

7.2.1 Sem o documento de identificação, o candidato não terá acesso a sala de realização da Dinâmica.

7.3 O candidato que se ausentar ou não comparecer no local, data e horário estabelecido para realização da Dinâmica ou não apresentar documentação exigida no item 5.3 será eliminado do processo seletivo.

7.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para a abertura dos portões.

7.5 A etapa da Dinâmica será realizada em data, local e horário a serem informados pelo Aviso de Convocação, de acordo com escalonamento publicado no Diário Oficial do Município, disponível nos endereços eletrônicos www.dom.salvador.ba.gov.br e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão classificados os candidatos segundo Nota Final, que comporá o Resultado Final de acordo com a fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{Nota da Prova Objetiva/Discursiva} \times 0,7 + \text{Nota da Dinâmica de Grupo} \times 0,3}{10}$$

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Para o Resultado Final, serão adotados como critérios de desempate:

- Maior pontuação na Prova Objetiva/Subjetiva;
- Estudar em Instituição Pública;
- Idade maior.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 Os candidatos serão classificados obedecendo a ordem decrescente da classificação.

10.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a

primeira todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência; a segunda, somente a pontuação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10.3 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de lista de ampla concorrência, que também conterá os inscritos na condição de pessoas com deficiência.

10.4 Serão desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não obtiverem classificação na forma do item 1.9.2.

10.5 Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) ou não cumprirem o disposto no Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e posteriores alterações, a qualquer tempo.

10.6 Quando nas convocações não atenderem ao especificado neste edital, os candidatos serão desclassificados e substituídos por candidatos da mesma lista específica.

10.7 No momento da substituição dos candidatos desclassificados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

10.8 A Secretaria Municipal de Gestão publicará o Resultado Final, contendo a relação dos candidatos classificados no Diário Oficial do Município (DOM), disponível nos endereços eletrônicos www.dom.salvador.ba.gov.br e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

11. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

11.1 Os candidatos serão convocados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11.2 Os candidatos convocados deverão se apresentar no local, data e horário determinados no Edital de Convocação para contratação, para análise dos documentos descritos no subitem 14.4 e emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

11.3 A emissão do Termo de Compromisso de Estágio, do candidato inscrito como pessoa com deficiência, será realizada mediante declaração de aptidão emitida pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho (GEIMS), na verificação da compatibilidade da deficiência com as atividades próprias do pretendido estágio, constantes no Anexo II deste Edital.

11.4 Os candidatos aprovados deverão comparecer e apresentar os originais e cópias da seguinte documentação:

- Documento de Identificação original com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Comprovante de Matrícula atualizado, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior;
- Histórico escolar atualizado, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso o total da carga horária já cursada;
- Caso o histórico escolar não demonstre claramente que o interessado possui o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, o candidato deverá apresentar declaração expedida pela Instituição de Ensino com as informações;
- Laudô médico, na forma do item 4.2 deste Edital, para os candidatos que optaram pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

11.5 Para efeito do item 11.4, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

11.6 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 11.4;
- quando descumprirem as regras do Edital;
- quando na ocasião da contratação, a documentação entregue não apresentar cumprimento dos pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme item 2.1.1.;
- quando na ocasião da contratação, a documentação entregue não comprovar que o candidato reside no bairro a que concorreu a vaga;
- quando não comparecer na data, horário e local estabelecidos no instrumento convocatório;
- quando não declarado apto pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho (GEIMS), na verificação da compatibilidade da deficiência com as atividades próprias do pretendido estágio, no caso de candidato que optou pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

11.7 A não apresentação de qualquer candidato, no prazo estabelecido no Aviso de Convocação, implicará na desclassificação do candidato e convocação imediata do candidato subsequente.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

12.2 A inscrição no Processo Seletivo, para todo e qualquer efeito, exprime aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.3. Para admissão de estagiários no âmbito da Administração Direta, será necessária a existência de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estagiário, o órgão contratante e a Instituição de Ensino na qual estiver matriculado o estudante, com o auxílio das instituições especializadas, credenciadas como agentes de integração.

12.4. As convocações dos candidatos dependerão da conveniência administrativa, do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária.

12.5 As convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível nos endereços eletrônicos www.dom.salvador.ba.gov.br e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

12.6. O estágio será formalizado mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, que conterá necessariamente as obrigações do estagiário e da Administração, bem como as normas disciplinares de trabalho com base nas regras estabelecidas para os servidores do órgão onde se realiza o estágio, especialmente as destinadas ao resguardo do sigilo e da veiculação de informações a que tenha acesso o estagiário.

12.7. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusividade necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.8. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

12.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br – área de Estágio, obedecendo aos prazos de republicação.

12.10. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos com deficiência e aos candidatos da ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

12.11. A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

12.12. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo, não serão devolvidos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos após o Resultado Final, será realizado o descarte do arquivo.

12.13. Os casos omissos serão tratados pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 07 de fevereiro de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS POR LOCALIDADE PROGRAMA AGENTE DA EDUCAÇÃO		
GRE CABULA		
BAIRRO	Nº DE VAGAS	
	AC	PCD
ARENOSO	1w	
CALABETÃO	2	
PERNAMBUEÍS	2	
SUSSUARANA NOVA	1	
SUSSUARANA VELHA	2	
SARAMANDAIA	2	
TANCREDO NEVES	2	
TOTAL	12	

GRE CAJAZEIRAS		
BAIRRO	Nº DE VAGAS	
	AC	PCD
CAJAZEIRAS	4	2
BOCA DA MATA	1	
PALESTINA	4	
VALÉRIA	4	
CANABRAVA	3	
BRASILGÁS	1	
VIA REGIONAL	1	
TROBOGY	2	
TOTAL	20	2

GRE CENTRO		
BAIRRO	Nº DE VAGAS	
	AC	PCD
ALTO DE ONDINA	1	
BROTAS/SANTA TEREZA	1	
LADEIRA DOS GALÉS	1	
BROTAS/DANIEL LISBOA	1	
NAZARÉ	1	
BROTAS/CAMPINAS DE BROTAS	1	
BROTAS/LUIS ANSELMO	1	
BROTAS/POLÊMICA	1	
BROTAS/SANTA RITA	1	
TORORÓ	1	
VALE DO MATATU	1	
VITÓRIA	1	
TOTAL	12	

GRE CIDADE BAIXA/LIBERDADE		
BAIRRO	Nº DE VAGAS	
	AC	PCD
CALÇADA	1	
MASSARANDUBA	3	
CAMINHO DE AREIA	2	

GRE CIDADE BAIXA/LIBERDADE		
BAIRRO	Nº DE VAGAS	
	AC	PCD
CAIXA D'ÁGUA	1	
IAPI	1	
BONFIM	1	
DENDEZEIROS	1	
RIBEIRA	2	
URUGUAI	2	
VILA RUY BARBOSA	1	
TOTAL	15	

GRE ITAPUÃ		
BAIRRO	Nº DE VAGAS	
	AC	PCD
BAIRRO DA PAZ	2	1
BROMÉLIAS	1	
CASSANGE	1	
COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO	1	
CORAÇÃO DE MARIA	1	
COSTA AZUL	1	
PIATÃ	1	
PITUAÇU	2	
SÃO CRISTÓVÃO	3	1
BOCA DO RIO	1	
CEASA	1	
ITAPUÃ	3	
TOTAL	18	2

GRE ORLA		
BAIRRO	Nº DE VAGAS	
	AC	PCD
ACUPE DE BROTAS	1	
ALTO DAS POMBAS	1	
AMARALINA	1	
CHAME-CHAME	1	
ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO	1	
FEDERAÇÃO	3	1
NORDESTE DE AMARALINA	2	
ONDINA	1	
RIO VERMELHO	2	
SANTA CRUZ	3	1
VASCO DA GAMA	1	
VALE DAS PEDRINHAS	1	
TOTAL	18	2

GRE PIRAJÁ		
BAIRRO	Nº DE VAGAS	
	AC	PCD
CASTELO BRANCO	2	1
PAU DA LIMA	1	
SETE DE ABRIL	1	
VILA CANÁRIA	1	
JARDIM CAJAZEIRAS	1	

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO – PROGRAMA AGENTE DA EDUCAÇÃO

Realizar de modo supervisionado as seguintes atividades:

O AGENTE DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA

Planejar as ações a serem realizadas junto à Coordenação Pedagógica e à Gestão Escolar; criar e manter espaços de comunicação e divulgação de notícias referentes à rotina escolar, eventos da comunidade e oportunidades diversas; realizar ações de integração, escola/família/comunidade através de Ação Coletiva nas Regionais; elaborar uma Proposta de Interesse Coletivo para a Escola, com o envolvimento dos alunos, da família e da comunidade escolar; realizar Atividades Transversais na Escola; realizar Ações Sincronizadas (todas as Escolas em um único dia).

O AGENTE DA EDUCAÇÃO E O ALUNO

Criar estratégias que motivem o aluno a frequentar mais a escola; escutar e orientar o aluno sobre questões diversas como frequência, comportamento, cuidado pessoal, desempenho, entre outros; acompanhar os momentos de entrada, saída e intervalos das aulas; acompanhar e registrar, nos formulários, mensalmente, a frequência e as ocorrências indisciplináveis dos alunos; registrar os atendimentos feitos aos alunos e aos responsáveis na escola e/ou na residência; identificar a necessidade de encaminhamento dos alunos para equipamentos sociais disponíveis, quando necessário; incentivar e registrar a participação dos alunos em atividades promovidas pela Escola, ou em instituições parceiras.

O AGENTE DA EDUCAÇÃO E A FAMÍLIA

Acolher pais e/ou responsáveis de maneira atenciosa para compartilhar informações e orientá-los a respeito da vida escolar de seus filhos; criar formas mais atrativas de comunicação com as famílias; realizar visitas domiciliares, preferencialmente, pré-agendadas com as famílias; criar formas objetivas e eficazes de acompanhamento da vida escolar do aluno, orientando a família da sua importância e participação nesse processo; incentivar a participação dos pais nas atividades promovidas pela escola; promover palestras, reuniões e outras atividades de interesse das famílias e dos alunos.

O AGENTE DA EDUCAÇÃO E A COMUNIDADE

Prospectar possibilidades de parcerias locais com órgãos públicos, instituições sociais e privadas para potencializar os projetos da escola; identificar e divulgar oportunidades de serviços disponíveis na comunidade, assim como realizar atividades abertas, na perspectiva de valorizar a escola; ampliar e fortalecer a relação da Escola com as redes protetivas nos territórios para melhor orientar as famílias; promover ações de fortalecimento de vínculos com a Comunidade – Ação Coletiva.

O AGENTE DA EDUCAÇÃO E A EQUIPE DE TRABALHO DE CAMPO

Cumprir as metas estabelecidas, desenvolvendo atividades que estejam acordadas com a equipe; atuar de forma integrada, estabelecendo um diálogo permanente; transmitir informações com objetividade e clareza, para facilitar o acompanhamento das ações desenvolvidas; manter os registros atualizados e organizados; apresentar resultados das ações desenvolvidas no relatório mensal.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **registro de preços para aquisição de medicamentos. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 044/2019 - PROC. Nº 2621/2019.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de fevereiro 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

GRE PIRAJÁ		
BAIRRO	Nº DE VAGAS	
	AC	PCD
PIRAJÁ	1	
SÃO MARCOS	3	
TOTAL	10	1

GRE SÃO CAETANO		
BAIRRO	Nº DE VAGAS	
	AC	PCD
BELA VISTA DO LOBATO	1	
BOM JUÁ	1	
CAMPINAS DE PIRAJÁ	2	
LOBATO	2	1
SÃO CAETANO	2	
BOA VISTA DE SÃO CAETANO	1	
CAMPINAS DE PIRAJÁ	2	
CALAFATE	2	
FAZENDA GRANDE DO RETIRO	2	
SAN MARTINS	1	
TOTAL	16	1

GRE SUBURBIO I		
BAIRRO	Nº DE VAGAS	
	AC	PCD
COUOTOS/VISTA ALEGRE	1	
FAZENDA COUOTOS	4	1
ILHA AMARELA	1	
LOBATO	5	
NOVA BRASÍLIA DE VALÉRIA	1	
PRAIA GRANDE	1	
SÃO JOÃO BOIADEIRO/PLATAFORMA	1	
SÃO JOÃO DE PLATAFORMA	1	
TOTAL	15	1

GRE SUBURBIO II E ILHAS		
BAIRRO	Nº DE VAGAS	
	AC	PCD
COUOTOS	3	2
PARIPE	3	2
PERIPERI	3	2
SANTANA – ILHA DE MARÉ	1	
TOTAL	10	6

TOTAL GERAL	AC	PCD
	146	15

Legenda

AC = Ampla Concorrência

PCD = Pessoa com Deficiência



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinícius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br